

Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL N.º 1.494, DE 07 DE OUTUBRO DE 2.004.

 Dispõe sobre a criação da data base para os servidores públicos de Rio Grande da Serra.

Vereador Anderson Guijarro de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo § 7°, do artigo 48, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei, cujo Projeto é de autoria do Vereador Edvaldo Francisco Guerra.

LEI

Art. 1°. – Fica instituído o dia 1° de maio de cada ano como sendo a data base para revisão da remuneração dos servidores públicos e subsídios dos agentes públicos de Rio Grande da Serra.

Art. 2°. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3°. - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, 07 de outubro de 2004 - 40° Ano de Emancipação Político- Administrativa do Município.

Vereador Anderson Guijarro de Oliveira Presidente

PjLei n.º 002.03.2004 = CM Autógrafo n.º 026.08.2.004 = CM Processo n.º 113/2.004 = CM